

Vitória (ES), segunda-feira, 19 de Setembro de 2022.

e tendo em vista o que consta do processo nº. 2021-CQ6JK,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de ADVOGADO, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 891/2018.

Nº FUNC VIGENCIA	NOME	DE	P A R A
3701816 / 1 4 01/07/2022	GABRIEL DUQUE ZONTA	3	
3261760 / 1 01/06/2022	MARCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR	5 6	
2789094 / 1 MACHADO 7	MICHELLE FREIRE CABRAL	8	01/07/2022

**Art. 2º.** Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE PREVIDENCIARIO, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 891/2018

Nº FUNC VIGENCIA	NOME	DE	P A R A
3702448 / 1 CYPRIANO 3	MARIANA ALMEIDA	4	01/08/2022
2998815 / 1 GONCALVES DE FREITAS	MARIANA DO NASCIMENTO	5 6	01/07/2022

**Art. 3º.** Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE SOCIAL PREVIDENCIARIO, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 891/2018

Nº FUNC VIGENCIA	NOME	DE	P A R A
615903 / 54 7 01/06/2022	SONIA LUIZ ZORTEA	6	

**Art. 4º.** Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR PREVIDENCIARIO, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 351/2005 alterada pela LC nº 501/2009

Nº FUNC VIGENCIA	NOME	DE	P A R A
2772833 / 1 OLIVEIRA 14	WASHINGTON LUIZ DE	15	01/08/2022

**Art. 5º.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos demais artigos desta Instrução de Serviço.

Vitória, 16 de setembro de 2022

**SONIA MARIA CASOTTI**

Presidente Executivo do IPAJM respondendo

**Protocolo 933941**

**Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -**

**PORTARIA Nº 106-S, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O Secretário de Estado de Controle e Transparência**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 17 de maio de 2017,

## RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora Daniela Pestana Campagnaro, número funcional 2776863, para responder pelo Grupo Financeiro Setorial, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período de 16/09/2022 a 30/09/2022, sem ônus para esta Secretaria.

**EDMAR MOREIRA CAMATA**

Secretário de Estado de Controle e  
Transparência

**Protocolo 934029**

**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -**

## EDITAL

**CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2021**

A Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela Instrução de Serviço nº 008-S/2019, publicada no Diário Oficial de 27/02/2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2021, aprovada pela Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM, por intermédio do Processo E-Docs nº 2021 - RPW5S, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Estadual e na Tabela de Temporalidade das Atividades Finalísticas da SECOM, faz saber a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, se não houver oposição, a Superintendência Estadual de Comunicação Social eliminará os documentos constantes na Listagem de Eliminação nº 001/2021, disponível em [www.secom.es.gov.br](http://www.secom.es.gov.br), em conformidade com as Tabelas de Temporalidades das Atividades Meio e Fim, do período 1975 a 2006, da Superintendência Estadual de Comunicação Social.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da SECOM.

Vitória - ES, 08 de agosto de 2022.

Tania Maria Barbosa  
Presidente da CADS

**Protocolo 934276**